

Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Fevereiro 2024

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de fevereiro de 2024.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações Iniciais	5
3) Relação de Credores	6
4) Atividades da Administração Judicial.....	9
5) Análise Financeira e Contábil.....	10
6) Conclusão	11
Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99	6
Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º	7
Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito	7
Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores.....	8
Tabela 5: Manifestações nos autos principais.....	9
Tabela 6: manifestações em habilitações	9
Tabela 7: atendimentos	9

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
11/05/2021	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	18.863/18.880
26/05/2021	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
02/12/2021	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	21.170/21.183
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
17/12/2021	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	21.384/21.774
11/07/2022	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-



2) Considerações Iniciais

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na Baixada Fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 11 de maio de 2021.

O valor total da relação de credores era de R\$ 261.746.126,70 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

A classe III, relativo aos créditos tributários, teve a maior evidência na relação de credores, pois representou 81,00% (oitenta e um inteiros) do total dos créditos, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 2.645.518,36	1,01%
I	R\$ 7.469.318,49	2,85%
II	R\$ 6.640.470,14	2,54%
III	R\$ 212.011.612,37	81,00%
V	R\$ 149.869,14	0,06%
VI	R\$ 32.829.338,20	12,54%
TOTAL	R\$ 261.746.126,70	100,00%

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99

No dia 02 de dezembro de 2021, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do art. 99, parágrafo único.

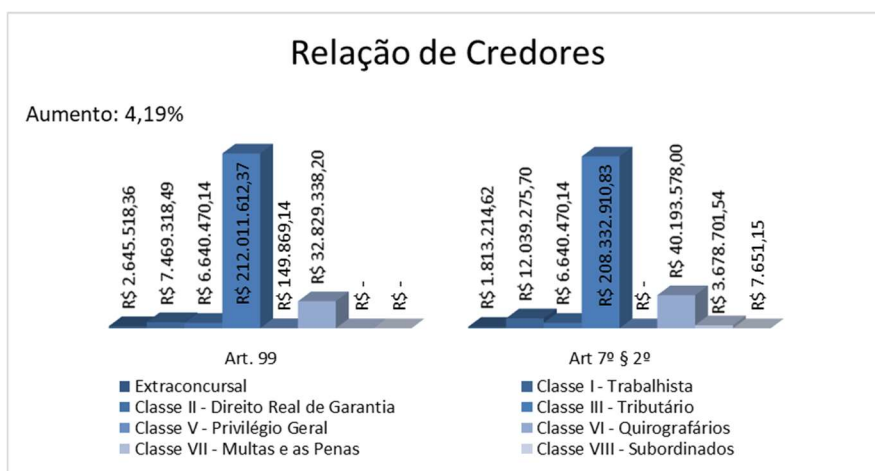


Gráfico 1 - Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 272.705.801,98 (duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centésimos por cento).

Os créditos tributários tiveram a maior relevância da relação, com 76,39% (setenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 1.813.214,62	0,66%
I	R\$ 12.039.275,70	4,41%
II	R\$ 6.640.470,14	2,44%
III	R\$ 208.332.910,83	76,39%
VI	R\$ 40.193.578,00	14,74%
VII	R\$ 3.678.701,54	1,35%
VIII	R\$ 7.651,15	0,00%
TOTAL	R\$ 272.705.801,98	100,00%

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador tomou ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

NOME	VALOR	OBSERVAÇÃO
NIELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA	R\$ 8.011,70	Proc. nº 0004269-54.2022.8.19.0213
MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA	R\$ 28.103,82	Proc. nº 0004583-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA	R\$ 30.198,26	Proc. nº 0098641-50.2013.8.19.0038
FABRICIO DE OLIVEIRA DE PAULA	extinto	Proc. nº 0006217-31.2022.8.19.0213
GEOVANI JOSE DOS SANTOS	R\$ 5.824,75	Proc. nº 0006232-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO	R\$ 19.844,53	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
EDILSON SANTOS NASCIMENTO	R\$ 22.543,34	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
JOSE LUIZ MARINHO	R\$ 12.640,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$ 5.815,17	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	R\$ 11.426,61	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
RENATA LIMA LOPES	R\$ 8.350,09	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SONIA DA SILVA DUARTE	R\$ 27.124,80	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
THALITA LOPES LEMOS	R\$ 16.372,10	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO	R\$ 9.185,45	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
WAGNER DA SILVA SOUZA	R\$ 8.734,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA	R\$ 18.145,42	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038

Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito

O valor estimado para a formação do Quadro Geral de Credores está em R\$ 284.993.580,14 (duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e catorze centavos), conforme demonstrado em tabela a seguir:

Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores

CLASSE		VALOR	QUANT	%
Extraconcursal	R\$	1.813.214,62	4	0,64%
I	R\$	14.781.771,71	949	5,19%
II	R\$	6.640.470,14	2	2,33%
III	R\$	214.766.205,09	47	75,36%
VI	R\$	42.586.739,51	440	14,94%
VII	R\$	4.397.527,92	11	1,54%
VIII	R\$	7.651,15	1	0,00%
TOTAL	R\$	284.993.580,14	1.454	100,00%

Os valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

Neste sentido, a Administração Judicial apresenta em anexo Quadro Geral de Credores atualizado com a sentença de habilitações de crédito proferidas até a presente data.

4) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de fevereiro de 2024.

Tabela 5: Manifestações nos autos principais

Data	Manifestação	ID.
16/02/2024	Informações bancárias dos credores para expedição dos mandados de pagamento referente ao rateio	38.142

- **Manifestação em habilitações**

A Administração Judicial apresentou manifestações nos seguintes incidentes de habilitação de crédito no mês de fevereiro de 2024:

Tabela 6: manifestações em habilitações

Data	Processo	Credor
05/02/2024	0005727-09.2022.8.19.0213	Geovan da Silva Fabroni

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de fevereiro de 2024, realizou os seguintes atendimentos:

Tabela 7: atendimentos

DATA	INTERESSADO
22/02/2024	Cristiano

5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial comunica que requereu, em 21/11/2022, id. 31.006, que fosse expedido ofício ao Banco do Brasil para que informasse o extrato das contas judiciais vinculadas ao presente feito, haja vista que, em contato administrativo, o colaborador da agência se negou a entrega-los como acontecia mensalmente.

Desta forma, através da decisão de id. 31.019, este Exmo. Juízo deferiu o pleito desta Administração Judicial, sendo certo que o ofício à Instituição Financeira em questão foi expedido, conforme id. 31.195, sem resposta até o presente momento.

6) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira dos meses anteriores e restou prejudicada, portanto, análise financeira para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294